



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº. 6/86

de

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 05/93

de 01/04/93

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.-No uso da competência que me confere a alínea b), do artigo 53º. do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, conjugada com o artigo 87º. do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91 de 16/06, e de harmonia com o disposto no nº. 1 artigo 47º. e demais disposições do Decreto-Lei nº.400/84 de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a ALDEAMENTO RAMINHOS -URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E VENDAS LIMITADA, com sede na Rua de São Sebastião, numero dezassete em Vila Nova de Milfontes, detentor de cartão de pessoa colectiva nº.972 116 737, a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 24 de Março de mil novecentos e noventa e três, o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Brejo dos Pinheiros-Vila Nova de Milfontes, da freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte, Sul e Nascente com "Pousadas Novas" de Maria [REDACTED] Soares e pelo Poente com "Pousadas Velhas" de Rui [REDACTED] Menezes, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Nova de Milfontes sob o artigo 3, Secção G e descrito na Conservatória do Registo



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Predial de Odemira sob o n.º. 18 919, a folhas 62 do livro B-54;-----

2.-As obras de urbanização a realizar foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal, de 1 de Julho de 1992, de harmonia com os seguintes pareceres favoráveis:-----

a)-Pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira, datados de 31/07/87, e 15/06/92, respectivamente;-----

b)-Parecer prestado pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, datado de 11/12/90;-----

c)-Parecer prestado pela Direcção Geral dos Recursos Naturais, em 16/10/90;-----

d)-Parecer prestado pela EDP-Electricidade Portugal, S.A., em 02/06/92.-----

3.-O licenciamento em causa, respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos em vigor para este concelho:-----

a)-Pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datados de 31/07/87 e 15/06/92, respectivamente;-----

b)-Pareceres prestados pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo datados de 31/07/88 e 11/12/90, respectivamente.-----

4.-A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:-----

4.1.-É autorizada a constituição de dezasseis lotes, numerados de um a dezasseis, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

Número um - com 246 m², confrontando pelo Norte com "Pousadas Novas", pelo Nascente com lote n.º. 2, pelo Sul e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 fogos;-----

Número dois - com 303 m², confrontando pelo Norte com "Pousadas Novas", pelo Nascente com lote n.º. 3, pelo Sul com via pública e pelo Poente com lote n.º. 1, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 fogos;-----

Número três - com 346 m², confrontando pelo Norte com "Pousadas Novas", pelo Nascente com lote n.º. 4, pelo Sul com via pública e pelo Poente com lote n.º. 2, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 fogos;-----

Número quatro - com 272 m², confrontando pelo Norte com "Pousadas Novas" pelo Nascente com lotes n.ºs. 5 e 13, pelo Sul com via pública e pelo Poente com lote n.º. 3, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;-----

Número cinco - com 192 m², confrontando pelo Norte com lote n.º. 13, pelo Nascente e Sul com via pública e pelo Poente com lote n.º. 4, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;-----

Número seis - com 198 m², confrontando pelo Norte com lote n.º. 14, pelo Nascente com lotes n.ºs. 7 e 16, pelo Sul e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;-----

Número sete - com 200 m², confrontando pelo Norte com lote n.º. 16, pelo Nascente com lote n.º. 8, pelo Sul com via pública e pelo Poente com lote n.º. 6, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;-----

Número oito - com 200 m², confrontando pelo Norte com lote n.º. 16, pelo Nascente com lote n.º. 9, pelo Sul com via pública e pelo Poente com lote n.º. 7, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;-----

Número nove - com 208 m², confrontando pelo Norte e Sul com via pública, pelo Nascente com lote n.º. 10 e pelo Poente com lote n.º. 8, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;-----

Número dez - com 210 m², confronta pelo Norte, Sul e Nascente com via pública e pelo Poente com lote n.º. 9, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;-----

Número onze - com 231 m², confrontando pelo Norte, Sul e Poente com via

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



pública e pelo Nascente com lote nº. 12, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;

-----Número doze - com 190 m², confrontando pelo Norte e Sul com via pública,

pelo Nascente com Pousadas e pelo Poente com lote nº. 11, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;

-----Número treze - com 260 m², confrontando pelo Norte com "Pousadas Novas",

pelo Nascente com lote nº. 14, pelo Sul com lote nº. 5 e via pública e pelo Poente com lotes nºs. 4 e 5, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;

-----Número catorze - com 391 m², confrontando pelo Norte com "Pousadas Novas"

pelo Nascente com lotes nºs. 6, 15 e 16, pelo Sul com lote nº. 6 e via pública e pelo Poente com lote nº. 13 e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;

-----Número quinze - com 200 m², confrontando pelo Norte com "Pousadas Novas",

pelo Nascente com via pública e lote nº. 17, pelo Sul com lote nº. 16 e pelo

Poente com lote nº. 14, no qual é permitida a construção de um edifício com 1

fogo;

-----Número dezasseis - com 280 m², confrontando pelo Norte com lote nº. 15,

pelo Nascente com via pública, pelo Sul com lotes nºs. 7 e 8 e pelo Poente com lotes nºs. 6 e 16, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;

-----Número dezasseis - com 338 m², confrontando pelo Norte com "Pousadas Novas"

pelo Nascente com lote nº. 18, pelo Sul com via pública e pelo Poente com lote nº. 15, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;

-----Número dezoito - com 196 m², confrontando pelo Norte com "Pousadas Novas",

pelo Nascente com lote nº. 19, pelo Sul com via pública e pelo Poente com lote

nº. 17, no qual é permitida a construção de um edifício com um fogo;

-----Número dezanove - com 288 m², confrontando pelo Norte e Nascente com Pousadas, pelo Sul com via pública e pelo Poente com lote nº. 18, no qual é permitida a construção de um edifício com 1 fogo;

-----5.-A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a), artigo 11º. da Lei nº. 1/87 de 6/1, previstae no artigo 43º. do Decreto-Lei nº. 400/84 de 31/12, importa em 3.193.500\$00 (três milhões cento e noventa e três mil e quinhentos escudos) e foi paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Odemira através da guia modelo 1020-R1, nº. 05/473 em 10/03/93.

-----6.-Para integrar no domínio público do Município de Odemira, são cedidos obrigatória e gratuitamente, arruamentos, passeios e estacionamentos com a área de 2.126 metros quadrados, confrontando pelo Norte com lotes números um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, catorze, dezasseis, dezoito e dezanove, pelo Nascente com lotes números seis, onze e catorze, via pública, e Pousadas Novas, pelo Sul com Parque de Campismo e pelo Poente com via pública e lotes números cinco, dez, treze, quinze e dezasseis.

-----7.-O montante da caução a que se refere a alínea c) número um do artigo 41º. do mencionado diploma (Decreto-Lei nº. 400/84 de 31/12) foi fixada em 25.929.329\$00 (vinte e cinco milhões novecentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e nove escudos), e fica constituída da seguinte forma:

-----a)-Para garantia da execução das obras de urbanização (designadamente arruamentos, redes de água, esgotos e demais trabalhos constantes dos projectos, memória descritiva e orçamentos calculadas em 20.100.417\$00, foi deliberado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 7/10/92, receber como



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEIRA
SECRETARIA

o PRESIDENTE DA CÂMARA,

Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEIRA

EGIPTA

1 Certidão e/ ouha lizada
Eletrodomésticos e/

Volta 2 2000 300
Condições de venda: Abreu A 80.000 100
Por lote 19 85.000 95 000 100
Por fop 22 15.000 110.000 100

IVA % 120
120

Pago que mont 1022, RI nº 08/1027
Odeira 14 / 5
0 15.000 133

Just

hipoteca a favor do Município de Odeira os lotes números doze, treze, dezasse-
te, dezoito e dezanove, do presente alvará, com a área total de 1.272 metros
quadrados, aos quais foi atribuído o valor de 20.100,417\$00 (vinte milhões com
mil quatrocentos e dezasseis escudos).-----
-----b) Para garantia da execução dos trabalhos de infraestruturas eléctricas,
foi apresentada garantia bancária número 20544010, datada de 11/12/92, ofere-
cida pela Caixa Geral de Depósitos com sede no Largo do Calhariz em Lisboa, na
importância de 5.828.912\$00 (cinco milhões oitocentos e vinte e oito mil nove-
centos e doze escudos).-----
-----8.-A concessão do presente alvará fica sujeito a contrato de urbaní-
zação nos termos dos artigos 44º a 46º do Decreto-Lei nº. 400/84 de 31/12, a
celebrar perante o Notário Privativo desta Câmara Municipal.-----
-----9.-A localização, identificação e demais referências a que se referem
os nºs. 1, 4, 6 deste alvará, vão indicados nas plantas que se anexam, que fu-
briguei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e fazem par-
te integrante deste alvará.-----
-----10.-Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade
nos termos prescritos no nº. 3 do artigo 47º. do Decreto-Lei nº. 400/84, já men-
cionado.-----
-----11.-Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos
e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº. 400/84 de 31 de Dezembro
de 1984.-----

E eu Director de Departamento de Admi-

nistração Geral, o subscreevi

O PRESIDENTE DA CÂMARA,